



**LEI Nº 2.582, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 44.268,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1145/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 44.268,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.50.41 Contribuições - R\$ 44.268,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e sessenta e oito reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de novembro de 2022.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento